



COLÉGIO FACEX

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DO COLÉGIO FACEX PARA O ANO LETIVO DE 2025 – VAMOS JUNTOS FACEX: INDIQUE UM NOVO ALUNO E GANHE DESCONTOS NA MENSALIDADE E FARDAMENTO ESCOLAR

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

1.1. A campanha tem como objetivo realizar novas matrículas fortalecendo ainda mais a comunidade escolar Família FACEX, promovendo a formação educacional e gerando novas experiências, oportunizando a chance de ganhar fardamento escolar (camisa e/ou calça) e descontos adicionais na mensalidade, para alunos veteranos que indicarem novos alunos (alunos novatos) para o Colégio FACEX, bem como proporcionar um desconto adicional na mensalidade dos alunos novatos indicados, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha terá início em 23/09/2024 e término em 10/01/2025. Indicações realizadas fora desse período não serão consideradas para a concessão dos benefícios previstos neste regulamento.

3. CONDIÇÕES/REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Alunos Veteranos: Aluno veterano é definido como qualquer estudante que esteja regularmente matriculado no Colégio FACEX.

3.1.1. A campanha é válida para todos os alunos regularmente matriculados no Colégio FACEX, no período de duração da campanha.

3.1.2. Para participar, o aluno veterano e/ou seu responsável deve indicar um aluno novato, e este deve realizar a matrícula no ensino regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio), exceto para 3ª série do Ensino Médio, efetuando o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025 (matrícula), até 10/01/2025.

3.1.3. A indicação deverá ser formalizada por meio de um requerimento específico, chamado “VAMOS JUNTOS FACEX”, disponível no Portal do Aluno, menu, secretaria/requerimentos, onde o aluno veterano ou seu responsável, deverá realizar a abertura do referido protocolo inserindo as informações do aluno novato que será indicado, contendo obrigatoriamente os dados abaixo:

- Nome completo do aluno novato;
- Escola anterior;
- Telefone para contato;

3.1.4. A indicação será considerada válida apenas após a confirmação da matrícula e do pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025 (matrícula) do aluno novato.

3.1.5. Se dois ou mais alunos veteranos fizerem a indicação de um mesmo aluno novato, será válido a indicação de quem fez primeiro.

3.2. Alunos Novatos: Aluno novato é definido como qualquer estudante que esteja realizando sua primeira matrícula no Colégio FACEX.

3.2.1. O aluno novato, deverá informar no ato da matrícula que foi indicado por um aluno veterano e fornecer os dados do mesmo (nome completo e número de matrícula);



3.2.2. O aluno novato deverá realizar a matrícula no ensino regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio), exceto para 3ª série do Ensino Médio, efetuando o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025 no ato da matrícula, até 10/01/2025;

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1. O aluno que fizer a indicação bem-sucedida receberá 10% de desconto em uma mensalidade do ano letivo de 2025, conforme detalhamento no item 5 APLICAÇÃO DO DESCONTO.

4.2. O desconto é cumulativo, sendo possível acumular até 30% de desconto, em uma mensalidade do ano letivo de 2025, ou seja, o aluno pode indicar até três novos alunos e obter 10% de desconto por cada matrícula confirmada.

4.3. Caso o aluno indique mais de três novos alunos, os descontos adicionais não serão aplicados ao mesmo mês, mas podem ser acumulados para os meses subsequentes, respeitando o limite de 30% por mês.

4.4. Ao ter 3 indicações efetivadas no mesmo mês, o aluno veterano ganhará além de 30% de desconto em uma mensalidade, sendo 10% por cada matrícula, ganhará 50% de desconto na compra de um conjunto de fardamento (uma camisa e uma calça de uso diário).

4.5. A partir de 6 indicações efetivadas no mesmo mês, o aluno veterano ganhará além dos descontos mencionados nos itens 4.2., 4.3. e 4.4., ganhará um conjunto de fardamento escolar (uma camisa e uma calça de uso diário).

4.6. O aluno novato indicado, após a efetivação da sua matrícula, receberá 10% de desconto na mensalidade do mês seguinte.

5. APLICAÇÃO DO DESCONTO

5.1. O desconto será aplicado na mensalidade do mês de fevereiro/2025, e subsequentes, caso cumpra as regras estabelecidas neste edital, sobretudo, os itens 4.2., 4.3., 4.4. e 4.5., para os alunos que estiverem regularmente matriculados no ano letivo de 2025, sendo necessário a efetivação da matrícula do aluno indicado.

5.2. O desconto será aplicado sobre o valor líquido do boleto mensal que o aluno já paga.

5.3. O desconto é válido para o pagamento realizado até a data de vencimento do boleto.

5.4. O desconto é válido por uma única vez por cada aluno indicado.

5.5. O desconto não poderá ser convertido em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação.

5.6. Em caso de inadimplência, o desconto será cancelado.

5.7. O desconto não incide na parcela da matrícula (primeira parcela da anuidade);

6. AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO

6.1. Caso o aluno veterano ganhe o prêmio do fardamento, a sua retirada deverá ser realizada diretamente na empresa AK Uniformes, no endereço Av. Antônio Basílio, 2515 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59054-380, no período de 20/01 a 10/02/2025, no horário de funcionamento da loja.

6.2. O aluno contemplado com desconto de 50% na compra de um conjunto de fardamento (camisa e calça) deverá efetuar o pagamento da diferença (50% do valor integral da camisa e calça) no ato da retirada, podendo ser pago em cartão de crédito, débito ou PIX.

6.3. A entrega do conjunto do fardamento, será feita mediante apresentação de Voucher específico e



documento oficial com foto do responsável financeiro pelo aluno ou seu representante.

6.4. O Voucher estará disponível para entrega no período de 15/01 a 10/02/2025 na Central de Relacionamento do Colégio FACEX, Unidade Capim Macio.

7. TRATAMENTO DOS DADOS

7.1. Em razão da natureza dos serviços educacionais que são prestados pelo Colégio FACEX, decorre a necessidade de tratamento de dados pessoais. Assim, registra-se que os dados pessoais captados e tratados por meio do processo desta campanha promocional, assim como, o processo de matrícula previsto no presente regulamento, estão em conformidade com a legislação aplicável ao caso, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB), dentre outras. Todo o detalhamento das operações que envolvem o tratamento de dados pessoais dos alunos e/ou de seus responsáveis legais pode ser visualizado por meio da Política de Privacidade da Instituição, disponível no Portal http://site.facex.com.br/?page_id=3

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Colégio FACEX reserva-se o direito de verificar a autenticidade das indicações e recusar o desconto caso sejam detectadas irregularidades.

8.2. A escola não se responsabiliza por indicações não concluídas por motivos alheios ao seu controle.

8.3. Eventuais dúvidas ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção da escola, cuja decisão será soberana e irrevogável.

8.4. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

8.5. O Colégio FACEX se reserva o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Para mais informações, melhores esclarecimento ou dúvidas, entrar em contato com a Central de Relacionamento através do atendimento online (WhatsApp) 3235-1416 ou pelo nosso Call Center 3235-1415, os canais oficiais de atendimento do Colégio FACEX.

Natal(RN), 17 de setembro de 2024.

Secretaria FACEX